



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.925, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinados a Obra de Pavimentação, Drenagem e Iluminação Pública da Viela 36 e Iluminação Pública da Viela 34 - Vila Lopes e Construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza, conforme consta do Processo Administrativo nº. 1.984/2011.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do tesouro do Estado.

II - Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.1047 - Categoria Econômica 4.4.90.51 - Obras de Pavimentação, Drenagem e Iluminação Pública da Viela 36 e Iluminação Pública da Viela 34 - Vila Lopes e Construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

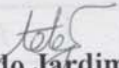
Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº 1.857 de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº 1.875, de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual - LOA

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº. 1916, de 10 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de dezembro de 2011.- 47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 034.11.2011 = CM
Autógrafo nº. 054.12.2011 = PM
Processo nº. 2.503/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você